

P.I 23.336.714-1

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/2023, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8195/2024, inscrito no CPF sob o nº 775.***.***-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.187-*, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.***.***-5, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, com sede na Rodovia PR-407, km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RUDISNEY GIMENES FILHO**, portador do CPF/MF sob o nº. 055.***.***-69, com domicílio especial na Rodovia PR-407, km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 034/2023, que tem por objeto “a pavimentação asfáltica de vias no perímetro urbano”.

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº. 23.336.714-1, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

P.I 23.336.714-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, sem alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Plano de Trabalho (mov. 54), Projeto Executivo (mov. 30), Memorial Descritivo (mov. 31), Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (mov. 50), Planilha de Reprogramação (mov. 52), Cronograma físico financeiro (mov. 53) e ART nº 1720253824307 de projeto e orçamento (mov. 55).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 1174/1177a (mov. 56), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 7.490.000,00 (sete milhões e quatrocentos e noventa mil reais) para **R\$ 7.372.578,01 (sete milhões e trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e um centavo), sendo R\$ 7.003.949,11 (95,00%) de aporte do Estado e R\$ 368.628,90 (5,00%),** sem alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 420 (quatrocentos e vinte) dias, a partir de 17 de julho de 2025 até 10 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10 de setembro de 2026 até 09 de março de 2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 1164/1165a (mov. 53).

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 1166/1170a (mov. 54).

P.I 23.336.714-1

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 17 de julho de 2025.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor-Presidente do DER/PR

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito de Pontal do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **034.1.2023_Pontal_Alteracao_Valor_Prazo_23.336.7141.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rudisney Gimenes Filho** em 17/07/2025 14:24, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 18/07/2025 09:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 17/07/2025 13:52 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **23.336.714-1** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 17/07/2025 13:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
35fa37f62223ae309d800c0130f8421f.